



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 39/2019

TRE/MS

Termo de Alteração Contratual nº 39/2019

Data: 11/07/2019

*1º Termo de Alteração ao Contrato de prestação de serviços de serviço de suporte aos usuários do TRE-MS, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral e a empresa **SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.***

*Pelo presente instrumento a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Hardy Waldschmidt**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da C.I n. 209.177 SSP/MS e do CPF n. 352.902.001-00, residente em Campo Grande/MS, doravante denominado Contratante, e a empresa **SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 07.899.023/0001-29, estabelecida na Rua Caracas, nº 46, Jardim Lindóia, na cidade de Porto Alegre/RS, CRP: 91.050-160, e-mail: licitacoes@sulwork.com.br, tel: (51) 3516-0636, representada neste ato por **Wilton Rondon Ribeiro Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 808.352.100-8 SSP/RS e do CPF n. 003.821.040-13, doravante denominada Contratada, resolvem **ALTERAR o Contrato nº 053/2018**, conforme disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520/2012, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto:

- a) a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** contratual por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93;
- b) ajuste do quadro de ocorrências e sua forma de mensuração a ser previstas no Nível de Acordo de Serviços; e
- c) ajuste de tarefas já previstas e inclusão de novas tarefas no Anexo I-A do Termo de Referência do Pregão n. 20/2018, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 4.1. da Cláusula Quarta – Dos Prazos Contratuais, passa a conter o subitem 4.1.1., com a seguinte redação:

4.1.1. Com o 1º Termo de Alteração, o período de **vigência** deste contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses, de 16/07/2019 a 15/07/2020.**

2.2. O item 5. **Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação) do Anexo II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS**, passa a conter a seguinte redação:

Ocorrência	Descrição	Aferição	Descrição Tolerância	Peso
1	Deixar de recepcionar chamados nos primeiros 10 (dez) minutos.	Quantidade de chamados que se enquadram na descrição. A contabilidade é automática via Sistema de Registro de chamados ao final de cada mês.	3% do total de chamados do mês	8
2	Total de chamados atrasados. (Normal 14 horas Atrasados + Reacordados Atrasados).	Quantidade de chamados que se enquadram na descrição. A contabilidade é automática via Sistema de Registro de chamados ao final de cada mês.	5% do total de chamados do mês	9
3	Deixar de registrar no chamado os andamentos devidos que caracterizam as ações tomadas para solucionar o chamado. (base de conhecimento / descrição tarefas).	Quantidade de chamados que se enquadram na descrição (até no máximo 10 chamados por mês). Aferição é manual feita pelo fiscal do contrato via consulta no sistema de registro de chamados. O Fiscal deve enviar feedback de cada ocorrência que se enquadrar na descrição e pontuar as inconsistências a fim de melhorar do serviço prestado.	0 (zero)	8
4	Satisfação do Usuário.	A diferença entre 75 e a satisfação obtida no mês. A mensuração é Automática via Sistema de Registro de chamados ao final de cada mês.	Satisfação do Usuário deve ser maior ou igual a 75%.	5

2.2.1. Fica alterada a forma de cômputo das ocorrências do Contrato nº 53/2018, prevista no Anexo II - **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS**:

a) Para cada ocorrência é calculado o Fator de Aceitação.

b) O Fator de Aceitação é a quantidade aferida da ocorrência subtraída da sua tolerância respectiva multiplicado pelo seu peso respectivo.

Fator de Aceitação da Ocorrência = $FAO = \left[\frac{\text{Quant (Ocorrência_N)} - \text{Tolerância(Ocorrência_N)}}{\text{Quant (Ocorrência_N)}} \right] * \text{Peso (Ocorrência_N)}$

b.1) O Fator de Aceitação Total = FAT é a soma do Fator de Aceitação de cada Ocorrência

c) Após Calculado o FAT o mesmo será enquadrado em alguma das faixas abaixo listadas para a determinação do montante a ser pago (relativo ao consumo de USTs do mês de referência)

2.3. O Anexo I - A do Termo de Referência do Pregão nº 20/2018, passa conter as alterações nos itens T-028 (SMIC 006), T-038 – Testes de ativos microinformática, T-081 – Execução de Scripts de Tarefas Rotineiras, bem como incluir as tarefas: T-100 (SMIC-31) – Suporte Microinformática à Membros do Pleno fora das dependências do TRE-MS, T-101 (SMIC-32) - Monitoramento de Atendimento Técnico, T-102 (SMIC-33) – Recepção de Chamados Técnicos e T-103 (SMIC-34) – Atividades prévias Viagens Interior, conforme detalhamento do Anexo 0677789.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original e alterações, resguardando-se à contratada o direito ao reajuste dos preços contratados, de acordo com a variação acumulada, em 12 meses, do IPCA/IBGE, no percentual a ser apurado quando da **divulgação do índice referente ao mês de junho/2019**, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, com fundamento no item 7.9. da CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, bem como fulcro no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 .

E, por assim terem convencionado, aceito e declarado, assinam as partes contratadas o presente Termo de Alteração Contratual, para todos os efeitos legais.

Campo Grande, 11 de Julho de 2019.

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral do TRE/MS

Wilton Rondon Ribeiro Junior
Representante legal da empresa
SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **WILTON RONDON RIBEIRO JUNIOR**, Usuário Externo, em 11/07/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT**, Diretor(a)-Geral, em 11/07/2019, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0686331** e o código CRC **77D1BBF6**.